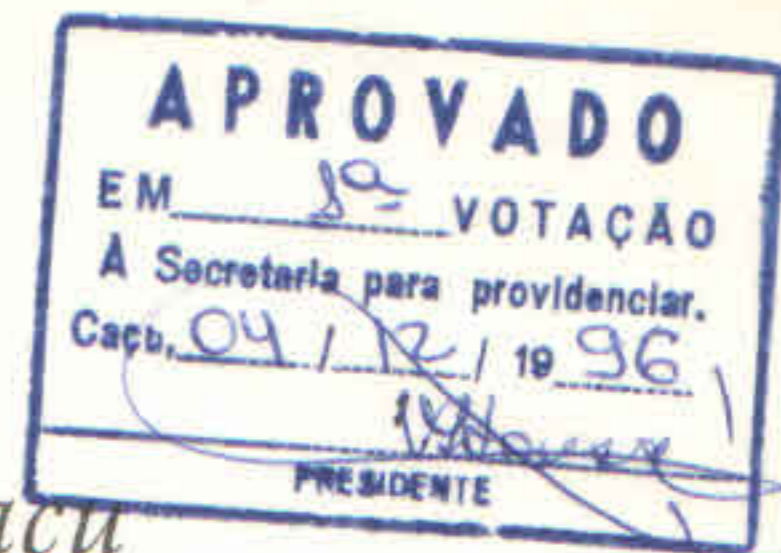




ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu



Projeto de Lei nº 32/96, de 02 de dezembro de 1996.

Institui no Município de Caçu, o Dia de Combate às Drogas.

A Câmara Municipal de Caçu, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No Município de Caçu, passa a ser consagrado como "Dia de Combate às Drogas", a terceira sexta-feira do mês de março.

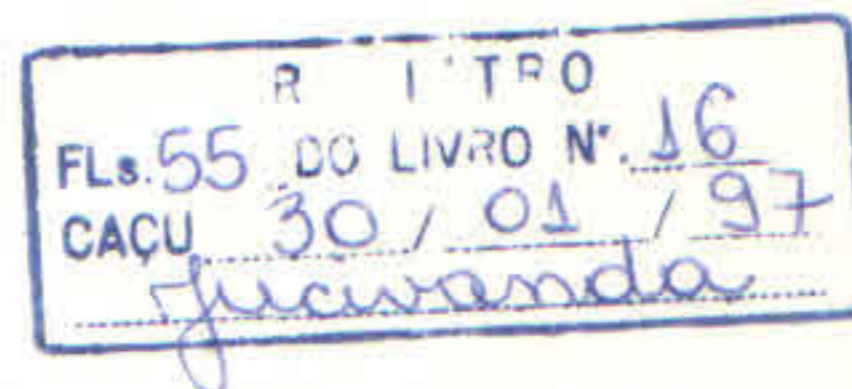
Art. 2º - O Poder Público Municipal, através de seus órgãos competentes, dará o apoio necessário e indispensável, às entidades civis e religiosas, representativas da comunidade, na realização do maior número de eventos e promoções, destinados a criar na população, o sentimento anti-drogas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 02 dias do mês de dezembro de 1996.

Ver.


Valdelício Fernandes de Souza



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Lei, levando em consideração, a necessidade urgente, de combater o uso e o tráfico de DROGAS, tão prejudiciais a humanidade.

A ninguém é dado ignorar os males causados pelos tóxicos. As drogas prejudicam a saúde, a moral, a convivência familiar e as finanças de milhões de brasileiros, especialmente a juventude.

Nos últimos tempos, a violência no Brasil, tem crescido assustadoramente. Ao ligar um rádio, uma televisão, ao folhear uma revista ou um jornal, ficamos abismados com os desajustes sociais causados pelas mais diversas qualidades de drogas, como por exemplo: O LANÇA-PERFUME, ALCÓOL, OS INALANTES, O TABACÓ, AS BOLINHAS, A MACONHA, OS ALUCINÓGENOS, A COCAÍNA, O LSD, A HEROÍNA, O CRACK e tantas outras espécies que estão circulando por toda a parte.

As grandes vítimas, são os usuários. Enquanto os TRAFICANTES ganham milhões de reais, podendo assim, adquirir, fazendas, mansões, terrenos, carros do último ano, aviões, etc,



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

vivendo assim em verdadeiros paraísos, os usuários, são lavados a mais cruel das pobreza e misérias, a decadência, fazendo de suas vidas verdadeiros infernos.

É chegada a hora da reação. A sociedade organizada precisa reagir. As autoridades constituídas não podem ficarem omissos. O momento exige ação. Todos nós somos responsáveis pelos nossos destinos.

A luta pela instituição do DIA DO COMBATE às DROGAS, tem sido uma reivindicação de vários setores da comunidade, incluindo aí a Igreja Presbiteriana, através do Pastor João Camargo. Suas pretensões visam mobilizar a comunidade em torno da ideia do combate a todas as espécies de DROGAS. Esse é também nosso pensamento.

Preferimos estabelecer como DIA DE COMBATE ÀS DROGAS, a terceira sexta-feira do mês de março, isto porque, entendemos ser conveniente uma data móvel, pois que, se fosse uma data fixa, poderia cair num dia de sábado ou domingo.

É importante que a data seja comemorada. No dia de sexta-feira às escolas estão funcionando e facilita a mobilização da juventude. É conveniente ainda que, tenhamos uma semana de campanha com o encerramento na sexta-feira. Tudo deverá ser programado, anualmente, conjuntamente pelas entidades representantes da comunidade e o Poder Público.

Assim sendo, estamos certos de que, os ilustres e ilustrados Vereadores darão seus apoios ao presente Projeto de Lei.

Ver. _____


Valdelicio Fernandes de Souza



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

PROTOCOLO
 Reg. nº 012.100 Hrs. _____
 Livro nº 001 Fls. 20 _____
 Caçu, 02/ 12 / 1996 _____
Jucivanda
 Secretária - Câmara Municipal

DESPACHO
 A Comissão de *Constituição,*
Justiça e Redação, para emitir
 parecer no prazo de _____
 Caçu, 02 / 12 / 1996 _____
[Signature]
 Presidente

DESPACHO
 Ao Relator *Miguel Ri-*
cente da Silva para
 emitir parecer.
 Em 02/12/96 _____
 PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

PROTOCOLO
 Prot. nº 012122 Hrs.
 Livro nº 001 Fls. 20
 Caçu, 13 / 12 / 1996
Jucivanda
 Secretária - Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 33/96, de 02 de dezembro de 1996.
 Autoria: Chefe do Poder Executivo
 Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município
 e dá outras providências.

APROVADO
 EM *única* VOTAÇÃO
 À Secretaria para providenciar.
 Caçu, 16 / 12 / 1996
[Assinatura]
 PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/96.

REGISTRO
 FLs. 59 DO LIVRO Nº. 01
 CAÇU 28 / 05 / 97
Jucivanda

Modifica o artigo 1º do Projeto em
tela.

O artigo 1º, juntamente com seu parágrafo único, do Projeto de Lei nº 33/96, de 02 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento parcelado em 40 meses a importância que é reconhecida como devida ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, no período de 1º de janeiro de 1996 à novembro de 1996.

Parágrafo Único - Iniciar-se o recolhimento do presente parcelamento no dia 30-12-1996, encerrando-se em 30-03-2000.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 13 dias do mês de dezembro de 1996.

[Assinatura]
 Ver. Miguel Vicente da Silva

[Assinatura]
[Assinatura]

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente Emenda, tendo em vista que, muito embora o Chefe do Poder Executivo tenha pedido um prazo de 20 (vinte) meses, há de se considerar que, a partir de janeiro de 1997, além do pagamento das parcelas, o Município deverá recolher as contribuições normalmente de mês a mês. É importante mencionar que, é preferível parcelar em maior número de parcelas e efetuar regularmente o pagamento do que, novamente voltar a atrasar esses recolhimentos.

Assim sendo, entendemos por bem apresentar a presente emenda.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 32 de 02 de dezembro de 1996

Autoria: Vereador Valdelício Fernandes de Souza

Matéria: Institui o "DIA DE COMBATE ÀS DROGAS!"

RELATÓRIO:


O ilustre Vereador Valdelício Fernandes de Souza, apresentou projeto de Lei, instituindo, no Município de Caçu, o "DIA DE COMBATE ÀS DROGAS!" Pretende o autor, Proporcionar a participação da comunidade, na luta contra o uso e o tráfico de drogas. O presente Projeto não contraria as normas legais vigentes.

Assim sendo, estamos emitido o seguinte

PARECER

Estando o Projeto, redigido de conformidade com a técnica legislativa e não contrariando as normas legais e constitucionais, somos pela sua legalidade e constitucionalidade.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de dezembro de 1996.


Ver. Miguel Vicente da Silva

-Relator-

